



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO



Ano CXLII Nº 176

Brasília - DF, terça-feira, 13 de setembro de 2005

## Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário .....	1
Atos do Congresso Nacional .....	2
Atos do Poder Executivo .....	2
Presidência da República .....	3
Ministério da Ciência e Tecnologia .....	4
Ministério da Cultura .....	4
Ministério da Defesa .....	4
Ministério da Educação .....	5
Ministério da Fazenda .....	5
Ministério da Integração Nacional .....	16
Ministério da Justiça .....	17
Ministério da Previdência Social .....	22
Ministério da Saúde .....	22
Ministério das Cidades .....	24
Ministério das Comunicações .....	24
Ministério de Minas e Energia .....	29
Ministério do Desenvolvimento Agrário .....	47
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	47
Ministério do Meio Ambiente .....	50
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão .....	50
Ministério do Trabalho e Emprego .....	54
Ministério dos Transportes .....	55

## Atos do Poder Judiciário

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

#### DECISÕES

#### Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

#### Julgamentos

#### MED. CAUT. EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.540-1 (1)

PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
**RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO**  
 REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
 REQDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
 ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
 INTDO.(A/S) : ESTADO DE SÃO PAULO  
 ADV.(A/S) : PGE-SP - JOSE DO CARMO MENDES JUNIOR

INTDO.(A/S) : ESTADO DE MINAS GERAIS  
 ADV.(A/S) : JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA E OUTROS  
 INTDO.(A/S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI  
 ADV.(A/S) : MARIA LUIZA WERNECK DOS SANTOS  
 INTDO.(A/S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADV.(A/S) : PGE - ES MARIA CHRISTINA DE MORAES  
 INTDO.(A/S) : ESTADO DA BAHIA  
 ADV.(A/S) : PGE - BA CÂNDICE LUDWIG ROMANO  
 INTDO.(A/S) : INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO - IBRAM  
 ADV.(A/S) : MARCELO LAVOCAT GALVÃO  
 INTDO.(A/S) : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 ADV.(A/S) : PGE-MS ULISSES SCHWARZ VIANA  
 INTDO.(A/S) : ESTADO DO AMAZONAS  
 ADV.(A/S) : PGE-AM PATRÍCIA CUNHA E SILVA PETRUCCELLI E OUTRA

**Decisão:** O Tribunal, por maioria, negou referendo à decisão que deferiu o pedido de medida cautelar, restaurando-se, desse modo, em plenitude, a eficácia e a aplicabilidade do diploma legislativo ora impugnado nesta sede de fiscalização abstrata, nos termos do voto do relator, vencidos os Senhores Ministros Carlos Britto e Marco Aurélio. Votou o Presidente, Ministro Nelson Jobim. Ausentes, justificadamente, o Senhor Ministro Carlos Velloso e, neste julgamento, o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Falaram, pelo requerente, o Dr. Antônio Fernando Barros e Silva de Souza, Procurador-Geral da República; pela Advocacia-Geral da União, o Dr. Álvaro Augusto Ribeiro Costa, Advogado-Geral da União; pelos *amici curiae*, Estados de São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo; Confederação Nacional da Indústria-CNI e Instituto Brasileiro de Mineração-IBRAM, respectivamente, os Doutores José do Carmo Mendes Júnior, Procurador-Geral do Estado, em exercício; Lyssandro Norton Siqueira, Procurador-Geral do Estado; Maria Cristina de Moraes, Procuradora-Geral do Estado, em exercício; Maria Luiza Werneck dos Santos e Marcelo Lavocat Galvão. Plenário, 1º.09.2005.

#### Acórdãos

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.257-1 (2)**  
 PROCED. : SÃO PAULO  
**RELATOR : MIN. EROS GRAU**  
 REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 ADV. : PGE-SP - MÁRCIO SOTELO FELIPPE  
 REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente a ação e declarou a inconstitucionalidade do artigo 26 da Lei Complementar nº 851, de 09 de dezembro de 1998, do Estado de São Paulo, nos termos do voto do relator. Votou o Presidente, Ministro Nelson Jobim. Ausente, justificadamente, a Senhora Ministra Ellen Gracie. Plenário, 06.04.2005.

**EMENTA:** AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR N. 851/98 DO ESTADO DE SÃO PAULO. MATÉRIA PROCESSUAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL.

1. À União, nos termos do disposto no artigo 22, inciso I, da Constituição do Brasil, compete privativamente legislar sobre direito processual.

2. Lei estadual que dispõe sobre atos de Juiz, direcionando sua atuação em face de situações específicas, tem natureza processual e não meramente procedimental.

3. Pedido de declaração de inconstitucionalidade julgado procedente.

#### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.206-2 (3)

PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
**RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO**  
 REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE - CONTRATUH

ADV.(A/S) : AGILBERTO SERÓDIO E OUTRO(A/S)  
 REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO - CNTC

ADV.(A/S) : BENON PEIXOTO DA SILVA E OUTRO(A/S)  
 REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE - CNTS

ADV.(A/S) : MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA  
 REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS - CNTA

ADV.(A/S) : SID RIEDEL DE FIGUEIREDO  
 REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC

ADV.(A/S) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES E OUTRO(A/S)  
 REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA - CNTI

REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CNTEEC

REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - CSPB

REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES TERRESTRES - CNTTT

REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE - CONTCOP

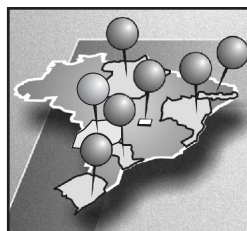
ADV.(A/S) : UBIRACY TORRES CUÓCO E OUTRO(A/S)  
 REQDO.(A/S) : MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade da Portaria nº 160, de 13 de abril de 2004, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego. Votou o Presidente, Ministro Nelson Jobim. Falou pelas requerentes, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura - CNTEEC e Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade - CONTCOP, o Dr. Ubiracy Torres Cuóco. Ausentes, justificadamente, neste julgamento, os Senhores Ministros Carlos Velloso e Eros Grau. Plenário, 14.04.2005.

#### TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093



## REVENDA AVULSA DE DIÁRIOS OFICIAIS

Além do Distrito Federal, os Diários Oficiais também são revendidos nos seguintes estados: Bahia, Mato Grosso do Sul, Pará, Pernambuco, Rio Grande do Sul e São Paulo.

Em breve, a revenda avulsa dos Diários Oficiais chegará a outras unidades federativas.